



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº : 12689.000866/2001-05
SESSÃO DE : 26 de janeiro de 2005
ACÓRDÃO Nº : 303-31.805
RECURSO Nº : 126.785
RECORRENTE : COPENER FLORESTAL LTDA.
RECORRIDA : DRJ/FORTALEZA/CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - Não se conhece de recurso apresentado fora do prazo regulamentar.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso voluntário por intempestivo, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 26 de janeiro de 2005


ANELISE DAUDT PRIETO
Presidente


SÉRGIO DE CASTRO NEVES
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: ZENALDO LOIBMAN, NILTON LUIZ BARTOLI, Nanci GAMA, SILVIO MARCOS BARCELOS FIÚZA, CARLOS FERNANDO FIGUEIREDO BARROS (Suplente) e MARCIEL EDER COSTA. Esteve presente a Procuradora da Fazenda Nacional MARIA CECILIA BARBOSA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

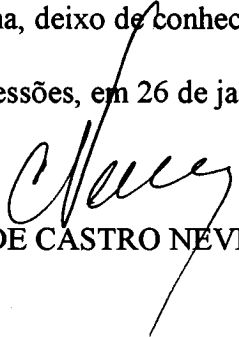
RECURSO Nº : 126.785
ACÓRDÃO Nº : 303-31.805
RECORRENTE : COPENER FLORESTAL LTDA.
RECORRIDA : DRJ/FORTALEZA/CE
RELATOR(A) : SÉRGIO DE CASTRO NEVES

RELATÓRIO E VOTO

A empresa epigrafada recorre de decisão de primeira instância prolatada pela Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Fortaleza (CE), da qual tomou conhecimento em 21/10/2002, conforme AR apenso à fls. 45 do processo. A peça recursal, entretanto, somente foi protocolizada na repartição receptora em 21 de novembro do mesmo ano, vencido já, por um dia, o prazo legal para sua apresentação.

Desta forma, deixo de conhecer do recurso, por intempestivo.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2005


SÉRGIO DE CASTRO NEVES - Relator